



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI 334/2009 de 04 de dezembro de 2009.

EMENTA: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, a serem alocados nas Secretarias e Fundos Municipais de acordo com as necessidades para o cumprimento da Lei nº 101/2000.

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recursos as preconizadas no Art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 4 de setembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2009.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

